

03/02/2025);

**CONSIDERANDO** os termos da decisão proferida pela Corregedora-Geral da Justiça (ID 5526377) nos autos da Sindicância Administrativa de nº 0000719-13.2023.2.00.0806 (Sistema PJeCOR);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Sindicante, a qual, a partir da publicação desta Portaria, passará a ser integrada pelos Juízes Corregedores Auxiliares Dr. **Wildemberg Ferreira de Sousa**, na qualidade de Presidente e, pelas Dras. **Ana Kayrena da Silva Freitas** e **Flávia Setúbal de Sousa Duarte**.

**Art. 2º** Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos sindicantes, estendendo-se por mais 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

**Art. 3º** Este Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, em Fortaleza/CE, 19 de fevereiro de 2025.

**Marlúcia de Araújo Bezerra**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/111124> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTARIA 00013/2025**

**Disponibilização: 19/02/2025 às 15h17m**

**PORTARIA Nº 13/2025/CGJCE**

Dispõe acerca da instituição do cronograma do 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça durante o ano de 2025.

A **DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias Estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 35, § 2º do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que fixa o percentual mínimo de inspeções anuais em 35% (trinta e cinco por cento) das unidades judiciais instaladas, ainda que por amostragem;

**CONSIDERANDO** os critérios e os procedimentos das Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça nas Unidades e Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição, definidos nos termos do art. 34 ao 42 do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

**CONSIDERANDO** a relevância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos(as) magistrados(as) e servidores(as), bem como colher as sugestões ou reclamações visando à otimização da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correcionais;

**CONSIDERANDO** a determinação proferida pela Corregedora-Geral da Justiça e o cronograma de inspeção apresentado pelos Juízes Corregedores Auxiliares, nos autos do Processo Administrativo nº 8500871-71.2024.8.06.0026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o cronograma do **1º Ciclo de Inspeções Judiciais para o ano de 2025**, o qual abrangerá as Unidades Judiciárias abaixo identificadas:

**I** - Unidades judiciárias a serem inspecionadas na Capital:

<b>1º CICLO DE INSPEÇÕES - 2025</b>	
<b>CAPITAL</b>	
<b>MÊS DA INSPEÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>MARÇO</b>	2ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
	9ª VARA CRIMINAL
	11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
	16ª VARA DE FAMÍLIA
	17ª VARA DE FAMÍLIA
	23ª VARA CÍVEL
<b>ABRIL</b>	1ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ
	1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUÇÕES FISCAIS
	1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS
	2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS
	4ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS

	3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
	4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
	6ª VARA CÍVEL
	9ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS
<b>MAIO</b>	2ª VARA CÍVEL
	3ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
	20ª VARA CÍVEL
	22ª VARA CÍVEL
	36ª VARA CÍVEL
	NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
<b>JUNHO</b>	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
	33ª VARA CÍVEL
	34ª VARA CÍVEL
	NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - SEGURO DPVAT
	VARA DO JUÍZO MILITAR

II - Unidades judiciárias a serem inspecionadas no interior do Estado:

<b>1º CICLO DE INSPEÇÕES - 2025</b>		
<b>INTERIOR</b>		
<b>MÊS DA INSPEÇÃO</b>	<b>COMARCA</b>	<b>UNIDADE</b>
	BREJO SANTO	2ª VARA CÍVEL
	CAUCAIA	4ª VARA CRIMINAL
	CRATO	VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

<b>MARÇO</b>	JUAZEIRO DO NORTE	1ª VARA CRIMINAL
		2ª VARA CÍVEL
	MARACANAÚ	1ª VARA CRIMINAL
	MISSÃO VELHA	VARA ÚNICA
<b>ABRIL</b>	AMONTADA	VARA ÚNICA
	CAUCAIA	1ª VARA CÍVEL
	MARACANAÚ	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
	URUBURETAMA	1ª VARA
2ª VARA		
<b>MAIO</b>	AIUABA	VARA ÚNICA
	ARACATI	JUIZADO ESPECIAL
	JAGUARUANA	VARA ÚNICA
	MUCAMBO	VARA ÚNICA
	OCARA	VARA ÚNICA
	SOBRAL	1ª VARA CÍVEL
		3ª VARA CÍVEL
	SOLONÓPOLE	1ª VARA
		2ª VARA
TAUÁ	JUIZADO ESPECIAL	
	CARIDADE	VARA ÚNICA
	CRATEÚS	1ª VARA CÍVEL
	ICÓ	JUIZADO ESPECIAL
	IPU	VARA ÚNICA

JUNHO	INDEPENDÊNCIA	VARA ÚNICA
	JAGUARETAMA	VARA ÚNICA
	JAGUARIBE	2ª VARA
	MARCO	1ª VARA
		2ª VARA

**Parágrafo único.** Definir que as Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (Fortaleza e CRAJUBAR) serão inspecionadas de forma simultânea com as inspeções das Unidades Judiciárias por elas assistidas, nos períodos indicados acima.

**Art. 2º** Determinar que os serviços serão executados, de forma presencial, virtual ou híbrida, pelos(as) Juízes(as) Corregedores(as) Auxiliares, sob a supervisão da Corregedora-Geral.

**§ 1º** No decorrer do mês indicado para ocorrência das inspeções, nos termos do art. 1º deste normativo, a Corregedora-Geral ou os(as) Juízes(as) Corregedores(as) Auxiliares receberão as reclamações e queixas referentes as unidades inspecionadas naquele período, diretamente no protocolo desta Corregedoria ou enviadas para o seguinte endereço eletrônico: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br).

**§ 2º** As reclamações ou queixas apresentadas poderão ser escritas ou verbais, mandando-se reduzir a termo as que forem formuladas verbalmente.

**§ 3º** Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, à Defensoria Pública do Estado do Ceará e à Ordem dos Advogados do Brasil para conhecimento e apresentação de reclamação, notícia de irregularidade ou sugestões.

**Art. 3º** Assentar que, a critério da Corregedora-Geral, atendendo aos princípios da conveniência e da oportunidade, o presente cronograma poderá ser alterado, com supressão ou acréscimo de unidades judiciais.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 19 de fevereiro de 2025.

**Marlúcia de Araújo Bezerra**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/111262> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

**PORTARIA 00001/2025**

**Disponibilização: 19/02/2025 às 10h30m**

**PORTARIA Nº 01/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**